



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº:031/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº:018/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº:10.024/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº:075/2021

AVISO IMPORTANTE

Conforme **Acórdão TCU nº 754/2015** – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, com sede na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.705.248/0001-90, CEP:35.277-000, através do **Sr. Adhan Navarro Duarte**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520,

¹ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 do dia 24/11/2022 até as 09h00 do dia 07/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h20min do dia 07/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h21min do dia 07/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TIPO DE DISPUTA: Aberto – Intervalo de lance de no mínimo R\$ 1,00 (um centavos).

LOCAL: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 - centro, São João do Manteninha/MG - CEP: 35.277-000

Pregoeiro Oficial: Adhan Navarro Duarte

Presidente da CPL: Adhan Navarro Duarte

E-mail: pmsjmlcita@gmail.com

Telefone: (33) 3242-1208

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2022 > esclarecimentos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.licitardigital.com.br. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital e também não serão conhecidos os documentos encaminhados via email, ou seja, fora da plataforma, onde o Pregão encontra-se hospedado, excetuadas as permissões legais.

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Município de São João do Manteninha, em <https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br/>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma Licitador Digital. A utilização do sistema de Pregão eletrônico da Plataforma Licitador Digital está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de São João do Manteninha, denominado Pregoeiro e membros da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitar Digital" constante da página eletrônica da Plataforma Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preços para futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

1.1.1. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 (três) preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços.

1.2. Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

1.3. A metodologia utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

1.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição e serviços de acordo com suas necessidades.

1.5. Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da prestação de serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de São João do Manteninha aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

1.6. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

OBS:

*** Documentação:** a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar juntamente com a proposta corrigida e Habilitação folder dos produtos onde constem suas especificações.

*** Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

*** Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Federal.

*** Prazo máximo para entrega:** até 30 (trinta) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

Local de entrega: Os equipamentos deverão serem entregues pela contratada com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva solicitação à Contratada, na sede do Município, situada na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – Centro – São João do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Manteninha /MG, nos mesmos prazos citados anteriormente, juntamente com o responsável pelo Departamento de Almoxarifado, o fiscal de contrato do Município.

1.7. Apresentar junto a proposta folder, ficha técnica ou similar dos equipamentos para verificação das exigências mínimas exigidas;

a) Será obrigatório a apresentação de Catálogo Oficial do Fabricante para o produto ofertado, para que seja conferido o atendimento das especificações do produto de forma individual;

b) O Catálogo dos produtos deverão ser apresentados anexo na plataforma eletrônica, anterior a fase de lances todas as propostas e seus anexos serão analisados. E aquele que não atender as exigências do mesmo terão suas propostas desclassificadas para o item em desacordo;

c) Será obrigatória a informação de marca e modelo, bem como qualquer outra informação que seja necessária para a identificação do produto ofertado junto as documentações apresentadas e com o fabricante;

1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, desatacam-se os que contenham as características dos materiais e equipamentos ofertados, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indico no Edital (Exe.: Como na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

1.10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.11. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

1.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

1.13. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

1.14. Consoante o disposto no artigo 53, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

1.15. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (www.licitardigital.com.br), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

2 - CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no endereço: www.licitardigital.com.br, atendendo ao disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 075/2021, que regulamenta no Município de São João do Manteninha o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.2. Só poderão participar desta licitação as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte localizada Microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a saber:

a) Microrregião de Mantena² - (Central de Minas; Itabirinha; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha);

2.3. A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 075/2021, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

2.4. A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.

2.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.6.1. Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão n.º 310/2001 – Plenário, portanto,

² https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.7. Não poderão participar as empresas que não sejam Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, empresas concordatárias ou que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, principalmente com este Município de São João do Manteninha, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e suspensão, de acordo com art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.10. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João do Manteninha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.12. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.18. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.19. O Município de São João do Manteninha está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Licitar Digital) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.20. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme opção disponibilizada na plataforma, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador, devidamente credenciado em empresa associada à Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Licitat Digital e ao Município de São João do Manteninha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site <https://licitar.digital>, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-7001.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário de todos os itens constantes do Item;
- b)** O valor total do Item;
- c)** Marca / modelo.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.11. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração do Município de São João do Manteninha.

6.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

6.14. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes,

6.16. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

6.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.20. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.21. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.22. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.25. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.26. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

6.30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

6.31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.35. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do Processo Licitatório em análise.

7.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. O Pregoeiro Oficial responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema “www.licitardigital.com.br” e vincularão os participantes e a administração.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a NÃO identificação da licitante, obedecendo ao disposto no art. 26, § 8º, do Decreto Federal nº 10.024/19. A empresa que, por qualquer mensagem subjetiva, direta ou indireta, identificar-se, ou emitir qualquer mensagem que por qualquer motivo, quebre o sigilo de sua participação, estará sujeita a desclassificação e sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Oficial e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”, conforme artigo 32 do decreto 10.024/2019**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. Após a abertura do lote colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

8.13. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** No país;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro Oficial poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro Oficial.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Oficial, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro Oficial, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (encerrando na abertura da sessão pública).

10.1.1. A análise dos documentos se dará exclusivamente através do sistema, onde, todos as licitantes deverão inserir seus documentos conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019. Para efeito de comparação, o Pregoeiro poderá, fundamentado, solicitar à licitante vencedora que seja enviado documentos originais ou via e-mail através de autenticações eletrônicas, conforme previsão na Lei Federal nº 13.726/2018, onde informará a necessidade via “chat” do sistema. Poderá, em casos de dúvidas, ser analisados os documentos de habilitação através de consultas ao sistema SICAF, permanecendo a obrigatoriedade da inserção dos documentos em sistema.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Ressalvado o disposto no item anterior, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica:

a) O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

b) Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de apresentação na fase de habilitação;
- h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;
- b) 1. Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

1 NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.14. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do veículo licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

c) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - RECURSOS

12.1. Declarada o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO⁴ E HOMOLOGAÇÃO⁵:

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São João do Manteninha, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. O Município de São João do Manteninha poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

⁴ Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁵ A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

14.4. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e/ou Quadro de Avisos do Município de São João do Manteninha.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

15.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

16.1.2. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

17 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de São João do Manteninha para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

18.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São João do Manteninha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo a Administração do Município.

18.8. Fica facultado ao Município de São João do Manteninha, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

19.2. A contratação será celebrada por um período de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

19.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do Município de São João do Manteninha, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

19.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

19.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

19.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

19.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, com CNPJ nº 22.705.248/0001-90.

19.8.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria solicitante.

19.8.2. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

19.8.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.9. O Município de São João do Manteninha somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.10. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

19.12. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado neste Edital.

19.13. Os materiais e produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

19.14. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

20.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

20.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

20.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

20.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

20.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São João do Manteninha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.1.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

20.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

20.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

20.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), em um prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

20.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais/produtos do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de Compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

22.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

22.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante / adjudicatária que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Não assinar a Ata de registro de preços, quando cabível;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. A licitante / adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a empresa fornecedora ressarcir o Município de São João do Manteninha pelos prejuízos causados;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de São João do Manteninha poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante / adjudicatária, observando-se o previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução do pregão;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

27.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

28. DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

28.1. O objeto da presente licitação será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento / Serviços assinada e datada pelo secretário ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

28.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento;

28.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

283. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

28.4. É de inteira responsabilidade da contratada, a comprovação de fornecimento, através de apresentação das ordens de fornecimentos devidamente datadas e assinadas;

28.5. A administração Pública não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum material ou produto, por menor que seja entregue por qualquer um, mesmo funcionário do setor, (Motoristas, etc.) que não venha precedido de expressa autorização.

28.6. A entrega dos materiais e produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

28.7. A entrega dos equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município se darão na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

28.8. A empresa deverá fazer a entrega dos produtos/materiais em veículo apropriado para o transporte dos produtos/materiais.

28.9. Os equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município deverão ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de compras.

28.1. O Município não fará estoque dos equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de São João do Manteninha.

29.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

29.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

29.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

29.11. O Município de São João do Manteninha poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

I) Descrição Detalhado do objeto;

II) Termo de Referência;

III) Modelo de Proposta de Preços;

IV) Minuta da Ata de Registro de Preços;

V) Minuta de Contrato Administrativo.

29.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

29.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.16. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.19. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo email: pmsjmlicita@gmail.com.

29.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.21. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante da futura Ata de Registro de Preços (Compromissário), bem como do Contrato Administrativo.

29.24. Fica eleito o foro da Comarca de Mantena/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.26. O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 1.484.314,17 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

29.27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, nos termos da legislação pertinente.

29.28. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.29. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

29.30. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site: <http://www.licitardigital.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pmsjmlcita@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, 21 de novembro de 2022.

ADHAN NAVARRO DUARTE
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.484.314,17 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS	MÉDIA	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	HD 240 Gb SSD - Interno	R\$ 313,00	R\$ 4.695,00
2	10	HD 480 Gb SSD - Interno	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
3	15	Fonte para computador Desktop 450W	R\$ 286,33	R\$ 4.295,00
4	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC600	R\$ 213,00	R\$ 5.325,00
5	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC1200	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00
6	30	Roteador de 4 antenas MIMO Dual Band 1200AC	R\$ 509,67	R\$ 15.290,00
7	15	Roteador de 2 antenas 300 Mbps	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
8	10	Placa Mãe para PC - LGA1155 GL-H81-MA	R\$ 588,92	R\$ 5.889,17
9	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr3	R\$ 839,88	R\$ 8.398,83
10	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr4	R\$ 1.107,67	R\$ 11.076,67
11	10	Pendrive 8 gb	R\$ 46,33	R\$ 463,33
12	15	Pendrive 16 gb	R\$ 57,33	R\$ 860,00
13	15	Pendrive 32 gb	R\$ 67,33	R\$ 1.010,00
14	10	Pendrive 64 gb	R\$ 80,67	R\$ 806,67
15	35	Filtro de Linha 5 tomadas com fusível	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
16	5	Memória DDR 2 - 4Gb	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33
17	10	Memória DDR 3 - 8Gb	R\$ 491,67	R\$ 4.916,67
18	10	Memória DDR 4 - 16Gb	R\$ 549,67	R\$ 5.496,67
19	5	Alicate de Rede RJ45	R\$ 96,67	R\$ 483,33
20	5	HD Externo 2 Tb	R\$ 493,00	R\$ 2.465,00
21	35	Mouse com fio	R\$ 33,67	R\$ 1.178,33
22	10	Mouse sem fio	R\$ 66,00	R\$ 660,00
23	35	Teclado com fio	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
24	10	Teclado sem fio	R\$ 165,33	R\$ 1.653,33
25	10	HD IDE 540 Gb	R\$ 286,33	R\$ 2.863,33
26	5	HD IDE 1 Tb	R\$ 424,33	R\$ 2.121,67
27	5	Leitor de DVD externo	R\$ 292,33	R\$ 1.461,67
28	10	Cabo USB impressora 1,8 metros	R\$ 32,80	R\$ 328,00
29	10	Cabo USB impressora de 3 metros	R\$ 44,67	R\$ 446,67
30	5	Cabo USB Extensor Fêmea / macho	R\$ 20,33	R\$ 101,67
31	5	Cabo USB Extensor Fêmea / fêmea	R\$ 21,00	R\$ 105,00
32	5	Cabo USB Extensor Macho / macho	R\$ 21,00	R\$ 105,00
33	10	Adaptador USB / Cabo de Rede RJ45	R\$ 93,33	R\$ 933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

34	15	Cabo RCA	R\$ 19,00	R\$ 285,00
35	20	Cabo de força para CPU 3 pinos	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67
36	20	Caixas de Som USB para computador	R\$ 46,33	R\$ 926,67
37	20	Cabo HDMI	R\$ 58,97	R\$ 1.179,33
38	20	Cabo VGA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
39	10	Fonte para notebook Universal	R\$ 74,33	R\$ 743,33
40	15	Fone de ouvido com fio stereo	R\$ 54,10	R\$ 811,50
41	10	Fone de ouvido com Bluetooth	R\$ 42,97	R\$ 429,67
42	15	HeadPhone com fio	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
43	10	HeadPhone sem fio	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
44	6	Fragmentadora Trituradora Profissional 12 Folhas Rápida 110v	R\$ 1.966,13	R\$ 11.796,80
45	15	Computador Tipo I - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 10ª Geração; PROCESSADOR: 10400F - 10ª Geração, Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz, Cache: 12 MB Smart Cache, Socket: 1151, Núcleos: 6x, Threads: 12x; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 8 Gb, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.	R\$ 4.336,67	R\$ 65.050,00
46	15	Computador Tipo II - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; PROCESSADOR: 11400F - 11ª Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz, Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 16 Gb, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 480 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.	R\$ 4.613,67	R\$ 69.205,00
47	10	Computador Tipo III - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; Processador: 11400F - 11ª Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz, Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; Placa	R\$ 6.982,67	R\$ 69.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		de Vídeo: modelo 1650, 4GB, GDDR6, Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz, Interface: PCI-Express 3.0 x16; Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ- 45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); Memória: Tamanho: 16 Gb 3000mhz DDR4, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.		
48	25	Computador Tipo IV - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 8 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 256Gb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Saida USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade	R\$ 2.690,00	R\$ 67.250,00
49	22	Computador Tipo V - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 512Gb; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Saida USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1 /3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi-fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade	R\$ 3.124,00	R\$ 68.728,00
50	20	Computador Tipo VI - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 1 Tb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Saida USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc	R\$ 3.521,67	R\$ 70.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade		
51	3	Computador Tipo VII - Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. SO Windows 10 (64 bits).	R\$ 11.832,67	R\$ 35.498,00
52	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
53	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows 11; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 4.983,33	R\$ 24.916,67
54	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 6.076,67	R\$ 30.383,33
55	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ;	R\$ 7.381,67	R\$ 36.908,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;		
56	40	Monitor Gamer 20MK400H led 19.5" preto 100V/240V; Tela led de 19.5 "; Tem uma resolução de 1366px-768px; Proporção da tela de 16:9; Painel TN; Seu brilho é de 200cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm.	R\$ 1.052,67	R\$ 42.106,67
57	40	Monitor Gamer V 242V8A Tela led de 24" ; Tem uma resolução de 1920px-1080px; Proporção da tela de 16:9; Painel IPS; Seu brilho é de 250cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm; Alto-falantes incluídos; É reclinável.	R\$ 1.462,47	R\$ 58.498,67
58	10	Impressora Multifuncional Capacidade mínima de 340 folhas ; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 340 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Ofício, B5 JIS, B5 ISO, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356 mm); Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia 432fdn)	R\$ 6.488,93	R\$ 64.889,33
59	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 290 folhas ; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Executivo, Legal, Legal India, Legal México, Ofício, A5 (borda longa), Folio, Ofício México, Ofício India, Envelope N10, Personalizado (3 x 8.5 " - 5 x 14 "), 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 40 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia L5652DN)	R\$ 7.246,00	R\$ 72.460,00
60	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 140 folhas ; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: laser; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 140 folhas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, B6, Big 16K, Big 32K, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Executivo, Folio, Informe, Nagagata3, Ofício, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Envelope monarca, Cartão postal, Younaga3, Yougata2, Yougata4, 16K, 32K; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 23 ppm; Com Wi-Fi. (Referencia M6550NW)	R\$ 2.292,67	R\$ 22.926,67
61	6	Impressora multifuncional com WIFI Capacidade mínima de 290 folhas ; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD tátil para visualizar o processo; Possui entrada USB;	R\$ 10.092,87	R\$ 60.557,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio, Legal México, Legal Índia, 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Com Wi-Fi. (Referência MFC-L6902DW)		
62	10	Impressora Multifuncional Wireless Capacidade mínima de 240 folhas; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Alimentação: 110 V; Velocidade Max de Impressão: 36 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 2600; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Memória: 128 MB; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 15000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 x 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 8, Linux, Windows 10 Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi. (Referencia B7535DW)	R\$ 4.345,33	R\$ 43.453,33
63	15	Impressora a cor multifuncional EcoTank com WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: jato de tinta; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 90 folhas; Possui 2 bandejas; Suporta papel tamanho Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, Ofício, Ofício México, Ofício 9, 5 x 7", Folio, Foto 10 x 15 cm, Envelope N10, Foto 13 x 18 cm, Foto 16:9, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm); Inclui acessórios; Com Wi-Fi: Sim. (Referencia L3250)	R\$ 1.914,80	R\$ 28.722,00
64	15	Impressora Multifuncional Ecotank Colorido WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Funções: Imprime, digitaliza e cópia; Cores da impressão: Colorido; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; Imprime frente e verso: Automático; Conexão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2), Mac OS X 10.5.8, OS 11; Formatos de papeis: A4, Carta, Ofício, Mexico-Ofício, Ofício 9, Fólio, Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 foto, e envelopes; Cartão de memória: Não; Resolução da impressão: 5760 x 1440 dpi; Visor: Sim; Capacidade mínima de entrada do papel: 90 folhas de papel A4; Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4; Wi-Fi: Sim; Velocidade da impressão: Preto: 33 ppm/Colorido: 15 ppm; Consumo: 12W. (Referencia L4260)	R\$ 3.424,67	R\$ 51.370,00
65	10	Impressora Multifuncional Ecotank Colorida Capacidade mínima de 240 folhas; Especificações: Duplex automatico só na Impressão - na Digitalização Não; Voltagem : Bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat- Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade	R\$ 5.358,27	R\$ 53.582,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade mínima de Entrada do papel: 240 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON; Impressão Duplex: Automático; Leitor de cartão de memória: Não; Visor de LCD: Sim, colorido de 2,4"; Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta; Epson Smart Panel: Sim; Email Print: Sim; Apple Air Print: Sim; Google Chromebook Native Print: Sim; Scan to Cloud: Sim; Mopria: Sim; Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in); Envelopes: #10; definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. (Referencia L6270)		
66	25	Nobreak 700va 120v; Nobreak interativo monovolt; Ideal para eletrônicos simples; 700 VA / 350 W; Monovolt: 120V; 4 tomadas de saída; 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Religamento automático. (Referencia Attiv)	R\$ 787,80	R\$ 19.695,00
67	25	Nobreak 700va 350w Inter B 1x7ah 6t E120/220 S120; Especificações Técnicas: Potência:700VA / 350W; Tomadas:6; Tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tensão da Bateria:1 x 7Ah/12V interna; Forma de onda semi-senoidal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída. (Referência Nhs Mini 4)	R\$ 796,60	R\$ 19.915,00
68	25	Nobreak Senoidal Bivolt 700va Bi; Especificações Técnicas: Potência: 700VA de pico e 700VA de nominal; Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 10%. (Referência Snb)	R\$ 2.375,33	R\$ 59.383,33
69	25	Nobreak 800 BI; Especificações Técnicas: Potência: 800VA de pico entrada de 115V/127V e saída de 115V preto, monovolt; No break interactiva; Voltagem monovolt; Tem 6 tomadas; Sua faixa de voltagem de entrada é de 89V - 140V; Forma de onda semi- senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referência Station II)	R\$ 979,67	R\$ 24.491,67
70	25	Nobreak semi-senoidal 1200va saída: 6%; Especificações Técnicas: Potência: 1200VA entrada e saída de 115V/220V CA preto; Com porta USB; Voltagem bivolt; Tem 6 tomadas; no mínimo de 30 minutos de autonomia estimada; Faixa de voltagem de entrada CA: 91V - 143V, 174V - 272V; Potência pico: 1200VA Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referencia UPS Compact)	R\$ 1.087,33	R\$ 27.183,33
71	25	Nobreak 1200va semi-senoidal; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 120V; 1200 VA / 600 W; Monovolt: 120 V; 8 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Potência pico: 1200VA; Potência nominal: 1200VA; Tipo de UPS:	R\$ 1.073,67	R\$ 26.841,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Religamento automático. (Referencia Attiv)		
72	25	Nobreak Senoidal Universal 1500VA; Especificações Técnicas: entrada e saída de 115V/220V preto; Voltagem bivolt; Tem 8 tomadas; no mínimo de 60 minutos de autonomia estimada; Potência pico: 1500VA; Tipo de UPS: Interactiva; Linha: UPS Senoidal Universal; Potência pico: 1500VA; Com indicador LED: Sim. (Referencia UPS 4438)	R\$ 1.308,00	R\$ 32.700,00
73	25	Nobreak Semi-senoidal Attiv 1200va; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: Bivolt; Potência pico: 1200VA; com 9 níveis de proteção; Religamento automático; Com 8 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR14136); Linha: Semi-Senoidal Universal	R\$ 2.055,67	R\$ 51.391,67
74	25	Nobreak Senoidal Universal 1800 Va; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 115V/220V; Potência pico: 1800VA; Tipo de UPS: Interactiva; Quantidade de tomadas: 8; Método de seleção de entrada bivolt: Automático; (Referencia UPS 4438)	R\$ 1.684,33	R\$ 42.108,33
TOTAL			R\$	1.484.314,17

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, 21 de novembro de 2022.

ADHAN NAVARRO DUARTE
Presidente da CPL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS⁶, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº:10.024/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº:075/2021

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº:018/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para a aquisição dos produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	HD 240 Gb SSD - Interno			
2	10	HD 480 Gb SSD - Interno			
3	15	Fonte para computador Desktop 450W			
4	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC600			
5	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC1200			
6	30	Roteador de 4 antenas MIMO Dual Band 1200AC			
7	15	Roteador de 2 antenas 300 Mbps			
8	10	Placa Mãe para PC - LGA1155 GL-H81-MA			
9	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr3			
10	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr4			

⁶ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

11	10	Pendrive 8 gb			
12	15	Pendrive 16 gb			
13	15	Pendrive 32 gb			
14	10	Pendrive 64 gb			
15	35	Filtro de Linha 5 tomadas com fusível			
16	5	Memória DDR 2 - 4Gb			
17	10	Memória DDR 3 - 8Gb			
18	10	Memória DDR 4 - 16Gb			
19	5	Alicate de Rede RJ45			
20	5	HD Externo 2 Tb			
21	35	Mouse com fio			
22	10	Mouse sem fio			
23	35	Teclado com fio			
24	10	Teclado sem fio			
25	10	HD IDE 540 Gb			
26	5	HD IDE 1 Tb			
27	5	Leitor de DVD externo			
28	10	Cabo USB impressora 1,8 metros			
29	10	Cabo USB impressora de 3 metros			
30	5	Cabo USB Extensor Fêmea / macho			
31	5	Cabo USB Extensor Fêmea / fêmea			
32	5	Cabo USB Extensor Macho / macho			
33	10	Adaptador USB / Cabo de Rede RJ45			
34	15	Cabo RCA			
35	20	Cabo de força para CPU 3 pinos			
36	20	Caixas de Som USB para computador			
37	20	Cabo HDMI			
38	20	Cabo VGA			
39	10	Fonte para notebook Universal			
40	15	Fone de ouvido com fio stereo			
41	10	Fone de ouvido com Bluetooth			
42	15	HeadPhone com fio			
43	10	HeadPhone sem fio			
44	6	Fragmentadora Trituradora Profissional 12 Folhas Rápida 110v			
45	15	Computador Tipo I - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 10ª Geração; PROCESSADOR: 10400F - 10º Geração, Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz, Cache: 12 MB Smart Cache, Socket: 1151, Núcleos: 6x, Threads: 12x; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 8 Gb, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.			
46	15	Computador Tipo II - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; PROCESSADOR: 11400F - 11º Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 16 Gb , 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 480 Gb ; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.			
47	10	Computador Tipo III - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; Processador: 11400F - 11º Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz, Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; Placa de Vídeo: modelo 1650, 4GB, GDDR6, Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz, Interface: PCI-Express 3.0 x16; Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ- 45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); Memória: Tamanho: 16 Gb 3000mhz DDR4, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.			
48	25	Computador Tipo IV - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 8 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 256Gb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Saida USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade			
49	22	Computador Tipo V - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 512Gb; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x; Saídas USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1 /3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi-fi sem fio: IEEE 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade			
50	20	Computador Tipo VI - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 1 Tb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x; Saídas USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: IEEE 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade			
51	3	Computador Tipo VII - Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. SO Windows 10 (64 bits).			
52	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;			
53	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows 11; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;			
54	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;			
55	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;			
56	40	Monitor Gamer 20MK400H led 19.5" preto 100V/240V; Tela led de 19.5 "; Tem uma resolução de 1366px-768px; Proporção da tela de 16:9; Painel TN; Seu brilho é de 200cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm.			
57	40	Monitor Gamer V 242V8A Tela led de 24" ; Tem uma resolução de 1920px-1080px; Proporção da tela de 16:9; Painel IPS; Seu brilho é de 250cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm; Alto-falantes incluídos; É reclinável.			
58	10	Impressora Multifuncional Capacidade mínima de 340 folhas ; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 340 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Ofício, B5 JIS, B5 ISO, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		mm); Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia 432fdn)			
59	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 290 folhas; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Executivo, Legal, Legal India, Legal México, Ofício, A5 (borda longa), Folio, Ofício México, Ofício India, Envelope N10, Personalizado (3 x 8.5 " - 5 x 14 "), 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 40 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia L5652DN)			
60	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 140 folhas; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: laser; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 140 folhas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, B6, Big 16K, Big 32K, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Executivo, Folio, Informe, Nagagata3, Ofício, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Envelope monarca, Cartão postal, Younaga3, Yougata2, Yougata4, 16K, 32K; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 23 ppm; Com Wi-Fi. (Referencia M6550NW)			
61	6	Impressora multifuncional com WIFI Capacidade mínima de 290 folhas; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD tátil para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio, Legal México, Legal India, 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Com Wi-Fi. (Referência MFC-L6902DW)			
62	10	Impressora Multifuncional Wireless Capacidade mínima de 240 folhas; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Alimentação: 110 V; Velocidade Max de Impressão: 36 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 2600; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Memória: 128 MB; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 15000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 x 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 8 , Linux , Windows 10 Resolução Máxima de Impressão:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		2400x600dpi. (Referencia B7535DW)			
63	15	Impressora a cor multifuncional EcoTank com WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: jato de tinta; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 90 folhas; Possui 2 bandejas; Suporta papel tamanho Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, Ofício, Ofício México, Ofício 9, 5 x 7 ", Folio, Foto 10 x 15 cm, Envelope N10, Foto 13 x 18 cm, Foto 16:9, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm); Inclui acessórios; Com Wi-Fi: Sim. (Referencia L3250)			
64	15	Impressora Multifuncional Ecotank Colorido WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Funções: Imprime, digitaliza e cópia; Cores da impressão: Colorido; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; Imprime frente e verso: Automático; Conexão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2), Mac OS X 10.5.8, OS 11; Formatos de papéis: A4, Carta, Ofício, Mexico-Ofício, Ofício 9, Fólio, Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 foto, e envelopes; Cartão de memória: Não; Resolução da impressão: 5760 x 1440 dpi; Visor: Sim; Capacidade mínima de entrada do papel: 90 folhas de papel A4; Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4; Wi-Fi: Sim; Velocidade da impressão: Preto: 33 ppm/Colorido: 15 ppm; Consumo: 12W. (Referencia L4260)			
65	10	Impressora Multifuncional Ecotank Colorida Capacidade mínima de 240 folhas; Especificações: Duplex automatico só na Impressão - na Digitalização Não; Voltagem : Bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat- Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade mínima de Entrada do papel: 240 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON; Impressão Duplex: Automático; Leitor de cartão de memória: Não; Visor de LCD: Sim, colorido de 2,4"; Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta; Epson Smart Panel: Sim; Email Print: Sim; Apple Air Print: Sim; Google Chromebook Native Print: Sim; Scan to Cloud: Sim; Mopria: Sim; Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in); Envelopes: #10; definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm; Conexões: USB 2.0 de alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. (Referencia L6270)			
66	25	Nobreak 700va 120v ; Nobreak interativo monovolt; Ideal para eletrônicos simples; 700 VA / 350 W; Monovolt: 120V; 4 tomadas de saída; 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Religamento automático. (Referencia Attiv)			
67	25	Nobreak 700va 350w Inter B 1x7ah 6t E120/220 S120 ; Especificações Técnicas: Potência:700VA / 350W; Tomadas:6; Tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tensão da Bateria:1 x 7Ah/12V interna; Forma de onda semi-senoidal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída. (Referência Nhs Mini 4)			
68	25	Nobreak Senoidal Bivolt 700va Bi ; Especificações Técnicas: Potência: 700VA de pico e 700VA de nominal; Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 10%. (Referência Snb)			
69	25	Nobreak 800 BI ; Especificações Técnicas: Potência: 800VA de pico entrada de 115V/127V e saída de 115V preto, monovolt; No break interactiva; Voltagem monovolt; Tem 6 tomadas; Sua faixa de voltagem de entrada é de 89V - 140V; Forma de onda semi- senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referência Station II)			
70	25	Nobreak semi-senoidal 1200va saída: 6% ; Especificações Técnicas: Potência: 1200VA entrada e saída de 115V/220V CA preto; Com porta USB; Voltagem bivolt; Tem 6 tomadas; no mínimo de 30 minutos de autonomia estimada; Faixa de voltagem de entrada CA: 91V - 143V, 174V - 272V; Potência pico: 1200VA Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referencia UPS Compact)			
71	25	Nobreak 1200va semi-senoidal ; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 120V; 1200 VA / 600 W; Monovolt: 120 V; 8 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Potência pico: 1200VA; Potência nominal: 1200VA; Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Religamento automático. (Referencia Attiv)			
72	25	Nobreak Senoidal Universal 1500VA ; Especificações Técnicas: entrada e saída de 115V/220V preto; Voltagem bivolt; Tem 8 tomadas; no mínimo de 60 minutos de autonomia estimada; Potência pico: 1500VA; Tipo de UPS: Interactiva; Linha: UPS Senoidal Universal; Potência pico: 1500VA; Com indicador LED: Sim. (Referencia UPS 4438)			
73	25	Nobreak Semi-senoidal Attiv 1200va ; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: Bivolt; Potência pico: 1200VA; com 9 níveis de proteção; Religamento automático; Com 8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR14136); Linha: Semi-Senoidal Universal			
74	25	Nobreak Senoidal Universal 1800 Va; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 115V/220V; Potência pico: 1800VA; Tipo de UPS: Interactiva; Quantidade de tomadas: 8; Método de seleção de entrada bivolt: Automático; (Referencia UPS 4438)			
TOTAL					

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Os recebimentos dos equipamentos serão realizados por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens;

O fornecedor deverá entregar o equipamento de acordo com a marca/modelo indicada na proposta de preços;

Apresentar junto a proposta folder, ficha técnica ou similar dos equipamentos para verificação das exigências mínimas exigidas;

a) Será obrigatório a apresentação de Catálogo Oficial do Fabricante para o produto ofertado, para que seja conferido o atendimento das especificações do produto de forma individual;

b) O Catálogo dos produtos deverão ser apresentados anexo na plataforma eletrônica, anterior a fase de lances todas as propostas e seus anexos serão analisados. E aquele que não atender as exigências do mesmo terão suas propostas desclassificadas para o item em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

c) Será obrigatória a informação de marca e modelo, bem como qualquer outra informação que seja necessária para a identificação do produto ofertado junto as documentações apresentadas e com o fabricante;

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da nota fiscal/fatura no Município, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;

*** Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e Habilitação folder dos produtos onde constem suas especificações.**

* Prazo de Garantia: A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022 e seus respectivos anexos;
- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (nº CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:031/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:018/2022

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/2022, que vai assinada pela Prefeita do Município de São João do Manteninha e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 – Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:031/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme relacionados abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor(es)

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

_____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:031/2022, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei Federal Nº:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, conforme relacionados abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na tabela abaixo:

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR							
VALOR TOTAL							R\$

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – A obrigação de aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, previstos no respectivo edital de licitação, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de São João do Manteninha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.8. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

5.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.24. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.26. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

5.28. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município de São João do Manteninha poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outro fornecedor aquisição dos materiais e produtos, objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem as obrigações do Município:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.1.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerente à qualidade de consumidor ao Município.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, ao Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município de São João do Manteninha;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pelo Município de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

12.2. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos materiais e produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

12.3. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

12.3.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantê-las durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

14.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os equipamentos/mobiliários em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

18.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

19.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

19.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município de São João do Manteninha obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:018/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

25.1. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

25.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

25.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:

26.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, bem como hospedado do site do Município: <https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br>, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

28.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

28.5. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

28.6. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de São João do Manteninha. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, ____ de _____ de 2022.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Processo Licitatório Nº:031/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022

Termo de Contrato Administrativo Nº:_____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA-MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:018/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 – Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, (endereço) _____, neste ato representado(a) por _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil)_____(profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:031/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme relacionados na tabela abaixo.

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR							
VALOR TOTAL							R\$

1.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:018/2022, incluindo seus Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2022, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação N°:031/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

2.1.1. O presente Contrato poderá ser aditivado ou suprido em até 25%, observado o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o equipamento na sede do Município, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Entrega Técnica:

2.2.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do equipamento a ser entregue.

2.3. Garantia e Assistência Técnica:

2.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

2.3.2. A garantia sobre os equipamentos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

2.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

2.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena decair o direito a Contratação.

2.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

2.3.7. O equipamento será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o equipamento a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. O pagamento está condicionado a apresentação da respectiva fatura.

3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do Contrato Administrativo que será firmado é de R\$ _____ (_____), conforme relacionados na Cláusula Primeira – Do Objeto.

3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Compete e CONTRATADA:

4.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços;

n) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município.

o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- p)** manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato
- q)** fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
- r)** garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- s)** comunicar, imediatamente, o Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do equipamento.

4.2. Compete e CONTRATANTE:

- 4.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;
- 4.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 4.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;
- 4.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção
- 4.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento do equipamento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 4.2.6.** Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O equipamento será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o equipamento está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do Município de São João do Manteninha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência escrita;

II) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Contratado terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1. Este contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

12.2. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Eletrônico Nº:018/2022, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Pregão Eletrônico Nº:018/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG,..... de de 2022

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____